GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

Portaria GSE/ADM Nº 0268 /2006. **Teresina(PI), 15 de setembro de 2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 87, III, da Lei 8666/93;

RESOLVE:

I – DECLARAR inidônea para licitar junto à Administração Pública, até que seja promovida sua reabilitação, a Empresa GEOCON –Construções Serviços e Sondagens Geológicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.025.505/0001-07, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 68/sul, Sala 518, ed. Otávio Miranda, Centro, nesta Cidade de Teresina-PI, representada pelo Sr. Sérvulo Carvalho de Sousa e, APLICAR multa pecuniária, em virtude da inexecução parcial dos contratos nºs. 140/2005; 147/2005; 113/2005; 110/2005; 148/2005 e 112/2005, referentes aos processos administrativos nºs. 0020929-4/2006; 0016144-7/2006; 0030376-1/2006; 0016521-6/2006; 0015221-2/2006 e 0020945-2/2006, firmados entre essa Empresa e esta Secretaria da Educação e Cultura - SEDUC

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 15 de setembro de 2006.

José Barros Sobrinho
Secretário da educação e Cultura

P. P. 3408

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria da Fazenda

PORTARIA GSF Nº 260/2006

Teresina, 13 de setembro de 2006.

O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989; Considerando o envolvimento de servidores do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, na prática de ilícitos administrativos; Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), que trata da obrigatoriedade de proceder-se a apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público;

R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular referente ao cometimento de ilícitos administrativos, atribuídos aos servidores: **VALMIR FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 02.816-9, e **VALDENOU BATISTA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 040.819-X, da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, nesta Capital, à época dos ilícitos denunciados. Consiste a denúncia contra os dois servidores acima mencionados, o primeiro, em razão do cargo de vigilante, Classe "A", exercente da função de Chefe do Posto Fiscal Modelo, e o segundo, em razão do cargo de Auxiliar de Serviço, ambos lotados na Divisão de Controle de Mercadorias em Trânsito do Departamento de Fiscalização – 3ª Região Fiscal, Teresina – Piauí, quando faziam o plantão de fiscalização no Posto Fiscal Modelo, por volta de 7 horas do dia 03 de setembro de 2001, de forma ilícita, exigiram dos comerciantes ambulantes: Cristiano Rodrigues de Sousa e Edson Alves Medeiros, a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), para liberar o veículo tipo caminhão, de Placa JLD-5129-SP, que transportava 310 sacos de farinha de mandioca. Cumpre esclarecer que o ICMS frete da referida mercadoria foi cobrado pela Unidade Arrecadadora de Marcolândia, no dia 02.09.2001, como se infere da Nota Fiscal avulsa nº 353561, que naquela ocasião não lhes foi cobrada a emissão da referida Nota Fiscal, no valor de R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), que os denunciados ao invés de cobrar tão somente esse valor, exigiram de forma indevida a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais). Conforme consta do Ofício nº 705/2004, datado de 22 de julho de 2004, do Sr. Secretário da Fazenda do Piauí, formulando notícia da irregularidade e pedindo providência no sentido de instauração de competente Processo Administrativo Disciplinar, para a apuração dos fatos ocorridos, e ainda, no Relatório da Comissão de Sindicância, instaurada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Fazenda do Piauí.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por **RAIMUNDO NONATO VARANDA**, Procurador do Estado, **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS,** Auditora Fiscal Auxiliar da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí e **ARTHUR WILLAME VERAS E SILVA**, Assessor Jurídico da PGE, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;

III - Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 033/2006 Teresina, 12 de setembro 2006

Dispõe sobre a de base de cálculo das operações com Cerveja, Chope, **Refrigerante**, Água Mineral, Gelo e Aguardente**,** para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Disposto nos Arts. 21, III, "b", 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 9º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13/04/89;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 11.945 de 31 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto nos Protocolos ICMS 11/91, de 21/.05/91, 28/03, de 12/12/03.

R E S O L V E:

Art 1º A base de cálculo do ICMS incidente nas operações com Cerveja, Chope, **Refrigerante**, Água Mineral e Aguardente sujeitas a Retenção na Fonte pelo fabricante ou atacadista ou á antecipação pelo órgãos fazendários, é o valor constante deste Ato Normativo.

PRODUTOS / TIPO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
KERO COLA LIGHT PET 2L	06/1	9,20
KERO SABORES LIGHT PET 2L	06/1	9,20
KERO COLA LIGHT PET 1L	12/1	13,10
KERO SABORES LIGHT PET 1L	12/1	13,10
KERO COLA LIGHT PET 350ML	12/1	8,50
KERO SABORES LIGHT 350ML	12/1	8,50

Art 2° Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 12 de setembro de 2006.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, Teresina (PI), 12 de setembro de 2006.

PUBLIQUE-SE
PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO
Diretor/UNATRI
(Competência na forma da Portaria GASEC 291/03, DE 23/01/03)

P. P. 3409

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC

PORTARIA N° 041/06 GAB **Teresina, 13 de Outubro de 2006**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUI no uso de suas atribuições legais, e considerando o **TITULO V – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR da Lei Complementar n° 13 –** Estatuto do Funcionário Publico do Piauí.

RESOLVE:

I – Nomear **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, composta pelos servidores: **RUBENIR EVANGELISTA DE MIRANDA,** Matrícula n° 007219-2; **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA,** Matrícula n° 007589-2; **MARIA ESCOCER LOUREIRO,** Matrícula n° 006759-8, para que se proceda, **sob a presidência do primeiro,** a apuração dos fatos notificados na manhã do dia de hoje, 13/09/06, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, acompanhado da Gerente Administrativa e Financeira, bem como do Coordenador de Finanças todos desta Fundação, quanto ao desaparecimento de um volume que versa sobre pedido de pagamento devidamente protocolado sob n° 1.197/06, datado de 14/06/06, licitado, empenhado, com a respectiva nota de liquidação e pedido de desembolso, cujo interessado é a empresa Focco Iluminação, CNPJ 01.713.929/0001-20, CMC 074.190-6.